

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
PALÁCIO VEREADOR ALBERTO RIBEIRO PINTO
Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-000
Tel/Fax 4661-1078 - E-mail camaraembuguacu@camaraembuguacu.sp.gov.br

PARECER Nº 038/2021 – COMISSÃO, CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME:

Projeto de Lei nº 029/2021 – Inclui no calendário de eventos do Município o dia do Evangélico.

II - CONCLUSÃO DO RELATOR:

Após análise da propositura, este Vereador/Relator entende que a mesma é Constitucional e Legal.

No final do ano de 2016, o STF julgou em regime de repercussão geral o RE 878.911/RJ, definindo que o parlamentar municipal, vereador, pode apresentar projeto de lei que tenha previsão de despesas para o Poder Executivo, ou seja, para o município.

Para tanto o presente projeto de lei atendeu ao disposto no art. 48 da Lei Orgânica uma vez que em seu art. 3º trouxe a previsão de recurso orçamentário. Ainda nesse esteio cumpre dizer que a menção a recursos orçamentário próprio não designa menção meramente genérica, uma vez que a menção a recursos próprio se destina a receitas municipais próprias, cabendo inclusive emendas impositivas parlamentares, que podem ser destinadas para tal finalidade.

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

Todos os membros da Comissão votam pela conclusão do relator.

Afim de cumprir com o disposto no Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação encaminha o Projeto para o Presidente para que se dê continuidade a sua regular tramitação.

Embu-Guaçu, 02 de setembro de 2021.

Michael Rodrigues Siqueira
Maicon Siqueira
Presidente

Cleber dos Santos Pereira Dias

Clebinho Jogador
Membro

Carlos Alberto da Silva
RELATOR
Carlinhos
Membro